

LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2000

DESAFETA E DOA ÁREA PÚBLICA SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE VERA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO, PARA O LAR DA CRIANÇA ANDRE LUIZ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo e transformada em área patrimonial do município, a área pública nº 1º, com 4.740,00m² situada com frente para av. V-7, anexa às quadras 259 e 280, no loteamento denominado CIDADE VERA CRUZ, neste Município. Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a doar o imóvel descrito no Art. 1º, desta lei, para o LAR DA CRIANÇA ANDRE LUIZ, CGC nº 00.468.246/0001-92, entidade filantrópica de caráter assistencial à criança, para a finalidade de manutenção de sua sede e construção de uma creche. Art. 3º - A presente doação é feita mediante as seguintes condições: I - É dado o prazo de 03 (três) anos, para a conclusão das obras e funcionamento do que esta proposto; II - Fica vedada a alienação ou a cessão do imóvel de qualquer forma, sem o consentimento expresso do doador. III - É vedada a mudança de destinação. Parágrafo unico - O descumprimento das condições imposta nesta Lei reverterá o imóvel ao patrimônio Público Municipal independentemente de qualquer ato especial. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC.EXECUTIVO CANTIDIO RODRIGUES DA SILVA SEC.DE PLANEJAMENTO